

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA CLINUTRI LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA CLINUTRI LTDA**, estabelecida na Rua Monsenhor Silva, 133, Madalena, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob n 03.149.182/0001-55, por sua representante legal, Sra. **BETÂNIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº4106910 - SSP- PE e CPF sob o nº799.332.464-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de suporte nutricional parenteral, com fornecimento de produtos e materiais, para pacientes internados na **UTI NEONATAL** do **CONTRATANTE**, por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O suporte nutricional parenteral mantém um sistema de controle de qualidade rígido, conforme requisitos estabelecidos na **Portaria ANVISA – MF sob o nº 272, de 08 de abril de 1998** e será prestado para pacientes internados na **UTI NEONATAL** do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO- Fica acrescido o suporte nutricional parenteral com fornecimento de produtos e materiais também para **UTI ADULTO**, cuja tabela de preços fica fazendo parte deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos consumidos, conforme Tabela própria em anexo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01(hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO









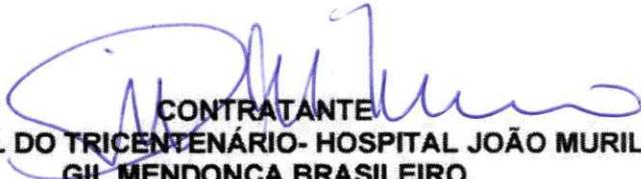
Ficam inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 2023.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLINUTRI LTDA
BETANIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM


ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA
GESTORA DO CONTRATO


BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF:

CPF:

